

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27	10	2020	15h17min	Extraordinária Remota	178

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Martins Machado, como suplente.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Faça isso, Deputado Martins Machado, para eu não ter que me pronunciar.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Martins Machado, como é bolsonarista, a favor do armamento...

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Gosta de revólver, dessas coisas.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Vocês é que estão falando isso.

DEPUTADO DELMASSO – Se vocês tiverem dificuldade, eu relato, não tem problema, não.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Eu vou relatar.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esta Presidência designa o Deputado Martins Machado para elaborar o parecer do vencido.

Concedo a palavra ao Relator do vencido, Deputado Martins Machado, para emitir parecer do vencido.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer do vencido. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer do vencido ao Projeto de Lei nº 372/2019, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que "dispõe sobre a concessão de porte e arma de fogo para os Agentes Socioeducativos do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 5.351/2014 e dá outras providências".

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 10 2020	15h17min	Extraordinária Remota	179

Sr. Presidente, tendo em vista a rejeição do parecer do Deputado Fábio Felix, em plenário, pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, o parecer do vencido é pela aprovação do Projeto de Lei nº 372/2019.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Registrado o parecer do vencido.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Roosevelt Vilela.

Apenas para corroborar que, em abril do ano passado, o Rio de Janeiro também aprovou o porte de arma para os agentes socioeducativos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 372/2019, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que “dispõe sobre a concessão de porte e arma de fogo para os Agentes Socioeducativos do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 5.351/2014 e dá outras providências”.

Sr. Presidente, a iniciativa do nobre Deputado é meritória, visto que, segundo o próprio autor, há um vácuo normativo que prejudica os socioeducadores, que lidam